



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

REITORIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL CPESQ Nº 4/2018

Processo nº 23110.018512/2018-18

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq/UFPel. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPel, de acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, publicada no D.O.U de 13/07/2006, Seção:1, Página:11.

1. Objetivos:

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. No escopo deste edital é considerada a definição de inovação tecnológica constante no Manual de Oslo, conforme itens 11.1 e 11.2 deste edital. O programa PIBITI visa (1) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (2) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e (3) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. Prazos:

2. 1. Inscrição: de 26 de abril a 18 de maio de 2018.
2. 2. Divulgação dos resultados: a partir de 20 de junho de 2018.
2. 3. Os pesquisadores CONTEMPLADOS com as quotas deverão indicar o bolsista e entregar a documentação exigida (conforme item 9 do presente edital) até o dia 29 de junho de 2018.

3. Documentos Exigidos na Inscrição:

3. 3. Preenchimento e envio *online* do formulário eletrônico de inscrição, disponível na página da PRPPGI através do link: <http://www2.ufpel.edu.br/PRPPGI/bolsas/>
3. 3. Submissão do formulário do cadastro do projeto (folha de rosto) no sistema COBALTO, conforme o item 4.3 deste edital, em formato PDF.
3. 3. Pesquisadores da área de artes devem submeter online sua produção acadêmica com Qualis Artístico no seguinte link: <https://form.jotformz.com/80915967005663>

4. Requisitos para Participação:

4. 1. **Do Pesquisador:**

4. 1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
4. 1.2. Possuir título de Doutor.
4. 1.3. Ser coordenador ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
4. 1.4. Ser servidor efetivo do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
4. 1.5. Ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
4. 1.6. Pesquisadores de Pós-Doutorado, aposentados e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas através deste edital.
4. 1.7. Os pesquisadores que possuem bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica 2017/2018 (em qualquer um dos editais) devem participar como avaliadores do processo de distribuição de bolsa, caso convocado pelo comitê, sob pena de desclassificação dos pedidos de cotas 2018/2019.

4. 2. **Do Bolsista:**

4. 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel.
4. 2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
4. 2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
4. 2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).
4. 2.5. Não ser do mesmo círculo familiar do orientador.

4. 3. **Do Projeto:**

4. 3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica.
4. 3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2018. A vigência do projeto deve ser pelo menos até 31 de julho de 2019.
4. 3.3. O formulário de cadastro do projeto no sistema COBALTO deve ser anexado ao formulário de inscrição e deverá estar em formato PDF.
4. 3.4. Projetos que não atendam os itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste edital serão eliminados do processo seletivo e não serão contabilizados na demanda acumulada, definida no item 5 do edital.

5. Processo de Distribuição de Bolsas:

5. 1. As bolsas serão distribuídas aos solicitantes enquadrados de acordo com as exigências do edital independentemente da área de avaliação da produção científica.

6. Processo de Seleção:

6. 1. O Comitê Institucional de Bolsas, assessorado pela subcomissão de avaliação da área de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.
6. 2. Os pesquisadores que possuem bolsas de Iniciação Tecnológica 2017/2018 (em qualquer um dos editais) devem participar como avaliadores do processo de distribuição de bolsa, caso convocado pelo comitê, sob pena de desclassificação dos pedidos de cotas 2018/2019.
6. 3. Caso os pesquisadores com bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico do CNPq se inscreverem e participarem neste edital (PRPPGI 004/2018), receberão diretamente uma cota PIBITI/CNPq e não participarão da concorrência nos editais PRPPGI 003/2018, 004/2018, 005/2018 e 006/2018, não gerando demanda para sua área de avaliação. A recepção direta da cota PIBITI/CNPq para bolsistas de produtividade em pesquisa estará condicionada a disponibilidade de cotas. Caso o número de cotas concedida pelo CNPq no edital 2018/2020 seja inferior ao número de bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico do CNPq solicitantes, as cotas serão preenchidas conforme os critérios contidos nos itens 5.1, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 deste edital.
6. 4. A pontuação utilizada na classificação dos pedidos será aquela obtida através da análise do CV Lattes do pesquisador, cuja pontuação será conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando a pontuação do documento de área do Qualis CAPES.
6. 5. A pontuação da produção científica (artigos, livros, capítulos, resumos, produção artístico-cultural, orientações e demais produções científicas) contabilizarão até 10% da pontuação total. Os outros 90% da pontuação do pesquisador será contabilizada através de sua produção tecnológica (patentes, registros de softwares, cultivares, desenho industrial, marca registrada, topografia de CI registrada, e demais produções tecnológicas registradas).
6. 6. Pesquisadores que desejem concorrer em mais de um edital deverão selecionar **apenas uma área de avaliação** (área de conhecimento do CNPq) no formulário disponível em <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. Em caso contrário, no envio de propostas em mais de uma área de avaliação, o **pesquisador será desqualificado em todos os editais concorrentes a bolsas de iniciação tecnológica**.
6. 7. Os pesquisadores com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados, até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

7. Acúmulo de Bolsas por Pesquisador:

7. 1. Cada pesquisador poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.
7. 2. Cada pesquisador poderá ser contemplado com apenas UMA cota de bolsa, em somente UM dos editais 003 (PIBIC CNPq/UFPel), 005 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 004 (PIBITI CNPq/UFPel) e 006 (PROBITI FAPERGS/UFPel).
7. 3. Caso o pesquisador faça o pedido e fique classificado para receber bolsas nos editais 003 (PIBIC CNPq/UFPel), 005 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 004 (PIBITI CNPq/UFPel) e 006/2018 (PROBITI FAPERGS/UFPel), a distribuição da cota seguirá a seguinte ordem de prioridade: 004/2018 (PIBITI/UFPel), 006/2018 (PROBITI FAPERGS/UFPel), 003/2018 (PIBIC CNPq/UFPel) e 005/2018 (PROBIC FAPERGS/UFPel) com exceção dos pesquisadores com bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq que receberão diretamente uma cota no edital 003 (CNPq), caso haja disponibilidade de cotas. Ao classificar em UM EDITAL, os demais serão desclassificados.
7. 4. A bolsa concedida através do edital 007/2017 (PBIP-AF/UFPel) ou do edital 008/2017 (PBIP-IT/UFPel) poderá ser cumulativa com a bolsa conquistada através de um dos demais editais de bolsa da PRPPGI do ano corrente, não sendo cumulativa entre si.
7. 5. Caso seja contemplado com mais de uma bolsa, o pesquisador deverá submeter planos de trabalho diferentes.
7. 6. O projeto de pesquisa pode ser comum a todos os pedidos.

8. Duração e Valor da Bolsa:

8. 1. A duração da bolsa PIBITI será de 12 (doze) meses.
8. 2. As bolsas financiadas com recursos do CNPq terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser reajustado de acordo com as definições do CNPq.

9. Documentos Exigidos para a Implementação da Bolsa:

9. 1. Ficha de cadastro no PIBITI 2018/2019, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos/>
9. 2. Cópia do CPF e RG do bolsista.
9. 3. Atestado de matrícula do bolsista no semestre atual (emitido pelo DRA ou Colegiado de Curso).
9. 4. Conta corrente aberta em nome do bolsista no BANCO DO BRASIL (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).
9. 5. Currículo do bolsista cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
9. 6. Plano de Trabalho do Bolsista:
 9. 6.1. Plano de Trabalho:
 9. 6.1. Deve detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo bolsista demonstrando, claramente, que ele terá acesso a métodos de pesquisa tecnológica.
 9. 6.2. Deve ser anexado ao formulário de inscrição.
 9. 6.3. Deve estar em formato PDF
 9. 6.4. Recomenda-se que o plano de trabalho apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos

avaliadores:

I. Descrição sintética do problema a ser abordado e da proposta para a sua solução (máximo 1 página);
II. O estado atual da técnica com base em informação tecnológica, quando for o caso com busca em bancos de patentes (máximo 2 páginas);
III. Objetivos e Metas (máximo 1 página);

IV. Metodologia (máximo 2 páginas);

V. Resultados e/ou Impactos Esperados

(máximo 1 página);

VI. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (máximo 1 página);

VII. Referências (máximo 1

página).

Obrigações Após a Concessão da Bolsa:

10. 1. Do Pesquisador:

10. 1.1. Participar como avaliador do Congresso de Iniciação Tecnológica, Encontro de Pós-Graduação e/ou de concursos promovidos pela Coordenação de Inovação Tecnológica, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
10. 1.2. Participar como avaliador do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2019, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
10. 1.3. Enviar para a PRPPGI o Relatório Parcial de Atividades do bolsista através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/02/2019 e 28/02/2019.
10. 1.4. Enviar para a PRPPGI o Relatório Final de Atividades do bolsista através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppgi/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/08/2019 e 31/08/2019.
10. 1.5. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>.
10. 1.6. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o pesquisador não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2019 da PRPPGI UFPel.

10. 2. Do Bolsista:

10. 2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Tecnológica (CIT) da UFPel.
10. 2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa e inovação, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.
10. 2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sempre que convocado.
10. 2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel ou de outras instituições, comprovando esta participação juntamente aos seus relatórios. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.
10. 2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2019 da PRPPGI UFPel.

11. Disposições Gerais:

11. 1. Para o pesquisador que esteja vinculado a um Programa de Pós-Graduação e deseje enviar a proposta para a área **Multidisciplinar**, o Programa de Pós-Graduação deverá estar vinculado a esta grande área.
11. 2. Será considerada como válida somente a última submissão enviada ao mesmo edital.
11. 3. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.
11. 4. Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF.
11. 5. A classificação de todos os pedidos de bolsa SERÁ DIVULGADA na página da PRPPGI, em duas etapas: 1ª) os nomes dos pesquisadores e as respectivas notas obtidas no processo seletivo, assim como a lista das solicitações desclassificadas por não atendimento aos editais. 2ª) Classificação final com a distribuição de bolsas.
11. 6. Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito para o Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, no prazo de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados da primeira etapa.
11. 7. Mais informações no site <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

Pelotas, 25 de abril de 2018.

Prof. Dr. Vinicius Farias Campos
Coordenador de Inovação Tecnológica
Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 25/04/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 25/04/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Coordenador, Coordenação de Inovação Tecnológica**, em 25/04/2018, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 25/04/2018, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123284** e o código CRC **351854F7**.